



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.889

de 02 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2018 e dá providências correlatas”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2018, nos dias especificados:

- I. FEVEREIRO
 - Dia 12(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 13 (terça-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 14 (quarta-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- II. MARÇO
 - Dia 29 (quinta-feira) Quinta Feira Santa – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 30 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
- III. ABRIL
 - Dia 21 (sábado) Tiradentes – FERIADO
 - Dia 30 (segunda-feira) Dia do Trabalhador – PONTO FACULTATIVO
- IV. MAIO
 - Dia 1º (terça-feira) Dia do Trabalhador – FERIADO
 - Dia 31(Quinta-Feira) Corpus Christi – FERIADO
- V. JUNHO
 - Dia 01 (sexta-feira) Corpus Christi PONTO FACULTATIVO
- VI. JULHO
 - Dia 09 (segunda-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO
- VII. SETEMBRO
 - Dia 07 (sexta-feira) Independência do Brasil – FERIADO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VIII. OUTUBRO

- Dia 12 (sexta-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida – FERIADO

IX. NOVEMBRO

- Dia 02 (sexta-feira) Finados – FERIADO
- Dia 15 (quinta-feira) Proclamação da República – FERIADO
- Dia 16 (sexta-feira) Proclamação da República – PONTO FACULTATIVO
- Dia 20 (terça-feira) Dia da Consciência Negra – FERIADO MUNICIPAL

X. DEZEMBRO

- Dia 08 (sábado) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira - FERIADO

Parágrafo Único. Os “Pontos Facultativos” não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 02 de janeiro de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo